



PORTARIA FAIBI Nº 007/2009 de 23/11/2009

Fixa Edital de Abertura do Processo Seletivo de Transferência Externa de Alunos de outras Instituições de Ensino Superior para os cursos da FAIBI.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de abertura de Processo Seletivo para o recebimento de alunos, por transferência externa, para os cursos de graduação da FAIBI, em virtude da existência de vagas,

RESOLVE:

Artigo 1º As inscrições para transferências de alunos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para os Cursos de graduação existentes na FAIBI serão recebidas no período de 30/11 a 05/12/2009.

§1º Para inscrever-se o candidato deverá preencher uma Ficha de Inscrição, no Setor de Protocolo da Secretaria da FAIBI, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 22:00, e aos sábados, das 8:00 às 12:00, anexando os seguintes documentos: histórico atualizado da Instituição de Ensino Superior em que estuda (IES de origem) e fotocópia do documento de identidade.

§2º Podem inscrever-se candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de Administração, Pedagogia ou Turismo, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação do Estado em que a IES está localizada.

§3º No ato da inscrição o candidato deverá escolher um, e apenas um, dos cursos e anos/séries para o qual irá concorrer à vaga, ficando sujeito à alteração pela Diretoria da FAIBI caso o ano/série escolhido pelo candidato no ato da Inscrição não corresponda ao ano/série que o candidato irá cursar em 2010.

§4º O candidato portador de deficiência deverá comunicar, no ato de sua inscrição, sua deficiência e o tipo de deficiência, para que a Comissão responsável pelo Processo Seletivo possa providenciar prova adequada, conforme as características da sua deficiência, sem ferir o princípio da isonomia.

§5º A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das normas constantes nesta Portaria.



Artigo 2º A relação dos alunos inscritos para transferência, bem como do ano/série em que cada candidato irá concorrer à vaga, será publicada no dia 08/12/2009, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga e na página eletrônica www.faibi.com.br.

Artigo 3º A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga somente expedirá declaração de vaga ao aluno interessado na transferência, para providências da Instituição de origem, após a sua classificação no Processo Seletivo para Transferência.

Artigo 4º As vagas a serem disponibilizadas para transferência foram fixadas pela Diretoria, conforme relação abaixo:

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, turno noturno:

2º ano/série – 01 vaga

3º ano/série – 05 vagas

4º ano/série – 05 vagas

CURSO DE PEDAGOGIA, Licenciatura, turno noturno:

2º ano/série – 05 vagas

CURSO DE TURISMO, Bacharelado, turno noturno:

2º ano/série – 05 vagas

Artigo 5º A realização da prova do Processo Classificatório para Transferência ocorrerá no dia 13/12/2009, às 9h00, na sede da FAIBI, localizada à Rua Roque Raineri, 81, Jardim Centenário, Ibitinga/SP, devendo o candidato comparecer com pelo menos meia hora de antecedência, munido de comprovante de inscrição, documento de identificação com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§1º A duração total da prova será de 03 (três) horas.

§2º Em hipótese alguma será permitida a realização da prova sem que o candidato apresente documento de identificação com foto.

Artigo 6º O Processo Classificatório para Transferência consistirá, para cada curso, numa prova de Redação valendo 4,0 (quatro) pontos e numa Prova Objetiva com 20 questões de múltipla escolha, valendo cada questão 0,3 (três décimos), num total de 6,0 (seis) pontos.

§1º A Redação, comum para todos os cursos, versará sobre tema relacionado à questões da atualidade e será avaliado o uso da linguagem na norma culta, coesão, coerência, adequação do tema proposto e criatividade.



§2º Será excluído da classificação final o candidato que não alcançar, no mínimo, 2,0 (dois) pontos na Redação.

§3º A Prova Objetiva, específica para cada curso, versará sobre temas relacionados às disciplinas dos cursos de graduação da FAIBI, conforme as grandes áreas constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para cada um deles.

§3º Será excluído da classificação final o candidato que não alcançar, no mínimo, 1,8 (um inteiro e oito décimos) pontos na Prova Objetiva, que equivalem ao acerto mínimo de 06 (seis) questões.

Artigo 7º Os candidatos serão classificados, dentro de cada curso e de cada ano/série na qual tenha feito a inscrição (2º ano/série, 3º ano/série ou 4º ano/série), por ordem decrescente de pontos, calculados pela soma das notas obtidas na Redação e na Prova Objetiva.

Parágrafo Único: Em caso de empate, e a fim de que apenas um candidato ocupe cada uma das posições classificatórias, será mantido na posição mais significativa o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva. Persistindo o empate, será mantido na posição mais significativa o candidato mais idoso.

Artigo 8º A classificação final será publicada no dia 17/12/2009, na própria Faculdade e no endereço eletrônico www.faibi.com.br, devendo o aluno classificado dentro do limite de vagas estabelecido para o ano/série em que concorreu solicitar na Secretaria da FAIBI, no prazo de 05 (cinco) dias, Declaração de Vaga.

Parágrafo Único: Os candidatos classificados, mas que não estiverem dentro do limite de vagas estabelecido para cada ano/série, ficarão numa lista de espera e poderão ser chamados para matrícula em segunda chamada, conforme Edital a ser publicado oportunamente pela Secretaria e no caso de não comparecimento, no prazo previsto para matrícula, dos candidatos convocados em primeira chamada.

Artigo 9º A matrícula para os candidatos convocados em primeira chamada (classificados dentro do limite de vagas estabelecido para o ano/série em que concorreu) será realizada entre os dias 04 e 08 de janeiro de 2010, na Secretaria da FAIBI, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 22:00, e aos sábados, das 8:00 às 12:00, devendo o candidato apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

I – Histórico escolar atualizado da IES de origem, juntamente com os respectivos planos de Ensino das disciplinas cursadas.

II – Comprovante de pagamento do requerimento de matrícula, no valor de R\$ 20,00.



Artigo 10 Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Transferência e que efetivarem a sua matrícula na FAIBI estarão sujeitos à análise, pela Coordenação de Curso e conforme a Portaria FAIBI N° 03/2009, de 05/08/2009, das disciplinas em que serão dispensados por aproveitamento de estudos e àquelas que deverão cursar em regime de adaptação.

Artigo 11 Todo o Processo Seletivo descrito nesta Portaria será de responsabilidade de três Comissões nomeadas especificamente para este fim, uma para cada curso, compostas pelos seguintes professores da FAIBI:

ADMINISTRAÇÃO:

Prof. Ms. Ronaldo Ribeiro de Campos – Presidente

Profa. Ms. Valéria Cristiane de Oliveira Silva - Membro

Prof. Esp. Randal Antonio Matteucci – Membro

PEDAGOGIA

Profa. Ms. Maria Inês Miqueleto Casado - Presidente

Profa. Ms. Lourdes Aparecida Pestana Estronioli - Membro

Profa. Ms. Maristela Gallo Romanini - Membro

TURISMO

Prof. Ms. Robinson Luiz Mendes Ribeiro - Presidente

Prof. Esp. Fernando de Figueiredo - Membro

Prof. Esp. Sérgio Roberto Deri - Membro

Artigo 12 Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo de cada curso, ouvida, se necessário, a Congregação da FAIBI.

Artigo 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Sandro da Silva Campos
Diretor Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, em 24/11/2009.